



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

027/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /21  
PROCESSO Nº 027 /21

Dispõe sobre a criação do Certificado “Zelador do Bairro”, e dá outras providências.

3/5 COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

O Vereador REINALDO ANTÔNIO MEIRA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 169 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica criado o Certificado “Zelador do Bairro”, a ser concedido aos munícipes que tenham se destacado na prestação dos seguintes serviços voluntários:

- I – conservação do sistema viário;
- II – auxílio na limpeza urbana;
- III – varrição de ruas;
- IV – conservação e manutenção de áreas verdes;
- V – comunicação, ao órgão competente, da necessidade de poda e remoção de árvores;
- VI – fiscalização da manutenção de bocas-de-lobo, galerias e ramais.
- VII – comunicação, ao órgão competente, da necessidade de limpeza e conservação de vias, córregos, galerias, ramais e bocas-de-lobo;
- VIII – denúncia, ao órgão competente, sobre a falta de conservação e preservação de bens públicos móveis e imóveis;
- IX – reforma e limpeza de escadões e escadarias.

ARTIGO 2º - Os serviços voluntários, de que trata este Decreto Legislativo, deverão ser prestados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 2.029, de 07 de junho de 2001, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo e Orientação ao Trabalho Voluntário.

ARTIGO 3º - Os homenageados serão escolhidos por uma comissão constituída por vereadores e representantes dos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Diadema.

ARTIGO 4º - O Certificado “Zelador do Bairro” deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome do Certificado;
- II – Nome do homenageado;
- III – Nome do bairro no qual o prestador do serviço voluntário realiza as atividades voluntárias;



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

027/2021

Protocolo - Joelma

IV – Número do Decreto Legislativo de concessão do Certificado.

ARTIGO 5º - Os Certificados “Zelador do Bairro” serão entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 02 de fevereiro de 2021.

Ver. REINALDO ANTÔNIO MEIRA

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo possui relevante valor social e comunitário, pois tem como objetivo básico incentivar os munícipes a realizar serviços voluntários de conservação, preservação e embelezamento do bairro em que residem.

Além disso, a propositura também visa a despertar o interesse pelo bem comum, o respeito pela natureza e pelo bem-estar da comunidade.

Estamos certos que o Certificado “Zelador do Bairro” irá aproximar o cidadão das ações da Municipalidade, incentivando os munícipes a efetivamente participar da resolução dos problemas existentes em seu bairro.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que o presente Projeto de Decreto Legislativo venha a ser aprovado, eis que o mesmo trará inúmeros benefícios de ordem social e econômica para a sociedade diademense.

Diadema, 02 de fevereiro de 2021.

Ver. REINALDO ANTÔNIO MEIRA